



## O TERRITÓRIO CAMPESSINO NOS MARCOS NORMATIVOS: ELEMENTOS DE UMA EDUCAÇÃO DIFERENCIADA

Maria Iveni de Lima Silva<sup>1</sup>, Maria Girlene Callado da Silva<sup>2</sup>, Isaias da Silva<sup>3</sup>  
Jaqueline Barbosa da Silva (orientadora)

<sup>1</sup> Universidade Federal de Pernambuco-UFPE/ CAA Email: [ivenilima@gmail.com](mailto:ivenilima@gmail.com)

<sup>2</sup>Universidade Federal de Pernambuco – UFPE/CAA Email: [girlenecallado@hotmail.com](mailto:girlenecallado@hotmail.com)

<sup>3</sup>Universidade Federal de Pernambuco- UFPE/CAA, Email: [isaiassilva-@hotmail.com](mailto:isaiassilva-@hotmail.com),

Núcleo de Formação Docente – CAA/UFPE Email: [jaqueline.barbosa@yahoo.com.br](mailto:jaqueline.barbosa@yahoo.com.br)

### RESUMO

O presente trabalho buscou compreender os princípios da Educação do Campo nos marcos normativos destinados a modalidade educativa específica aos povos camponeses. Para dialogar com a legislação da área, elegemos, entre outros: CALDART, 2002; LUDKE, 1986; MACIEL, 2011; MARTINS, 2004; e, ROCHA, PASSOS, CARVALHO, 2004. O estudo elegeu a abordagem qualitativa, contemplando o levantamento documental da legislação da Educação do Campo, PARECER CNE/CEB N. 36 DE 4 DE 12 DE 2001, RESOLUÇÃO CNE/CEB N. 1, DE 3 DE ABRIL DE 2002, PARECER CNE/CEB N.º: 1/2006 PARECER CNE/CEB N.3, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008, RESOLUÇÃO N.º 2, DE 28 DE ABRIL DE 2008, LEI N.º 11.947, DE 16 DE JUNHO 2009, DECRETO 6755, DE 29 DE JANEIRO DE 2009, DECRETO 7352, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010. A Análise de Conteúdo, via Análise Temática (BARDIN, 2011; VALA, 1999), possibilitou-nos compreender os núcleos de sentidos presentes nos enunciados legais. Os marcos normativos reconhecem os direitos dos povos do campo, bem como destaca a possibilidade de uma educação diferenciada para os povos camponeses. As análises apontaram que a legislação aproxima-se dos princípios da Educação do Campo, uma vez que trazem em si elementos que corroboram com essas perspectivas, apresentadas principalmente no Decreto 7.352, DE 4/11/2010.

**Palavras - chave:** Educação do Campo, Educação Diferenciada, Marcos Normativos.

### Introdução:

Este artigo é resultado dos estudos e compreensões no percurso da licenciatura em Pedagogia pela Universidade Federal de Pernambuco, no que diz respeito à *Educação do Campo*. Em que, a partir das problematizações realizadas no espaço acadêmico possibilitou-nos aproximar-se da discussão da Educação do Campo.



## II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

A relevância social e acadêmica, como também o reconhecimento legítimo da importância das lutas dos movimentos sociais, impulsionou-nos o aprofundamento da discussão da área, visando compreender os princípios da Educação do Campo nos marcos normativos destinados a modalidade educativa específica aos povos camponeses. Nesse viés utilizamo-nos do diálogo proposto sobre a discussão da Educação do Campo, elegendo as seguintes lentes teóricas: CALDART (2002), LÜDKE, (1986), MACIEL (2011), MARTINS (2004) e ROCHA, PASSOS, CARVALHO (2004).

Nesse seguimento, este artigo está estruturado da seguinte maneira: primeiro apresentaremos questões sobre a Educação do Campo no que diz respeito aos aspectos de reconhecimento e direitos aos povos camponeses; no segundo ponto apresentamos os marcos normativos que se reportam a Educação do Campo de forma geral, e os que se destacam no trato aos princípios da Educação do Campo; no terceiro discorremos sobre o processo metodológico; no quarto momento apresentaremos os resultados e discussão retomando os objetivos da nossa pesquisa apontando elementos de destaque dos marcos legais e por último, apresentamos o resultado desse diálogo com destaques para nossas considerações finais.

### **Educação do campo em seu eixo integrador: reconhecimento e direitos**

A Educação do Campo compreende dentro de suas características, o direito a uma educação voltada para as realidades e contextos dos povos camponeses, contemplando e valorizando os aspectos culturais, econômicos, sociais e religiosos, que nos aproxima na construção da identidade do conceito de educação do campo.

No que se refere ao conceito de campo em um diálogo, Rocha, Passos, Carvalho (2004) este termo é compreendido a partir do conceito de território como lugar marcado pelo humano. Como também, “são lugares simbólicos permeados pela diversidade cultural, étnico racial, pela multiplicidade de geração e recriação de saberes, de conhecimentos que são organizados com lógicas diferentes, de lutas, de mobilização social, de estratégias de sustentabilidade”. (p.3)



## II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Pensando assim, o conceito de campo interliga-se com o termo de Educação, não apenas como conceito de ensino, mas, fundamentando-se na prática educativa, interligando os conhecimentos já adquiridos pelos educandos, inserindo no currículo escolar conhecimentos outros da comunidade onde a escola se localiza, contemplando em geral os diversos saberes existentes nos territórios campestinos.

Nessa reflexão, podemos ressaltar que a Educação do Campo por muito tempo foi tratada como educação rural, e embora os problemas educacionais não estejam localizados apenas no território campestino, neste, a situação é mais grave. Pois, além de não considerar a realidade sócio ambiental onde cada escola está inserida, esta foi tratada sistematicamente, pelo poder público, como resíduo, com políticas compensatórias. Em que, muitas vezes ratificou o discurso da cidadania e, portanto, de uma vida digna reduzida aos limites geográficos e culturais da cidade, negando o campo como espaço de vida e de constituição de sujeitos cidadãos. (ROCHA, PASSOS, CARVALHO, 2004).

Desse modo, compreendemos a importância sobre a qual esta modalidade se refere como uma educação específica e diferenciada, que possa atender aos diferentes sujeitos em diferentes territórios campestinos, como também, que contemple as especificidades diversas que são necessárias para a educação que seja no e do campo. Como esclarece Caldart: “No: o povo tem direito a ser educado no lugar onde vive; Do: o povo tem direito a uma educação pensada desde o seu lugar e com a sua participação, vinculada à sua cultura e às suas necessidades humanas e sociais” (2002, p. 18).

Logo, percebemos que no cenário atual a educação desejada e reivindicada, pelos sujeitos do campo nasceu das demandas dos Movimentos Sociais para que pudesse contemplar o mais fiel possível às especificidades, os saberes em geral dos povos do campo.

Uma construção de políticas educacionais para além do direito ao acesso a educação no território de vivência dos sujeitos é não apenas reconhecer a necessidade de uma escola nos territórios campestinos, mas, é entender que no campo há uma diversidade de sujeitos. Há seres humanos que contemplam saberes outros, diferentes culturas, e que precisam ser respeitados e valorizados em sua totalidade. Assim, Caldart (2002) nos afere que o campo é um território que contempla diversos sujeitos, são eles:



## II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Pequenos agricultores, quilombolas, povos indígenas, pescadores, camponeses, assentados, reassentados, ribeirinhos, povos da floresta, caipiras, lavradores, roceiros, sem-terra, agregados, caboclos, meeiros, bóia-fria, e outros grupos mais. Entre estes há os que estão ligados a alguma forma de organização popular, outros não; há ainda as diferenças de gênero, de etnia, de religião, de geração; são diferentes jeitos de produzir e de viver; diferentes modos de olhar o mundo, de conhecer a realidade e de resolver os problemas; diferentes jeitos de fazer a própria resistência no campo; diferentes lutas (p. 21).

Reflexões estas, nos possibilitam ressaltar que, apesar de termos uma vasta extensão territorial do campo, no cenário educacional brasileiro pouco se pensava sobre uma educação para os sujeitos do campo. Ao longo dos anos, fomos percebendo a imigração de muitas famílias do campo para a cidade, e os fatores que propiciam essa situação são vários. Devemos ressaltar que, a desvalorização e a falta de condições básicas como: escola, saúde, saneamento básico, estão dentre estes fatores.

Nos territórios rurais brasileiros, apesar do crescimento de muitas empresas que mudam o cenário do campo, há em contrapartida, outro aspecto de território caracterizado por comunidades que vivem e transformam o campo de acordo com suas identidades e culturas.

O lugar como espaço territorial do campo tem sido colocado em destaque, principalmente pelos Movimentos Sociais. A luta que foi a princípio pelo direito a ser educado, é articulada a luta pelo acesso a escola no próprio território, bem como garantir um processo formativo que interage continuamente com a realidade em que, os educandos(as) vivem e estão inseridos.

Nesse contexto, emerge a importância de analisarmos como a educação do campo é vista a partir dos marcos normativos: no que se refere aos princípios que a compõem. Entendermos que a Educação do Campo envolve sujeitos que precisam de uma educação que possa de fato contribuir com a organização da sociedade, através de sua busca por direitos e a luta por uma educação cada vez melhor. Pensar uma educação voltada para os reconhecimentos e direitos dos povos camponeses, é pensar antes de mais nada em uma



educação popular, que por sua vez precisa fundamentar as práticas pedagógicas da Educação do Campo, essa educação envolve uma luta pela qualidade de vida das pessoas, nesse viés:

Falar em Educação Popular é falar impreterivelmente do legado do Educador Paulo Freire (1921-1997) que trouxe importantes reflexões sobre os sujeitos postos à margem da sociedade do capital. Por entender as classes populares como detentoras de um saber não valorizado e excluídas do conhecimento historicamente acumulado pela sociedade, nos mostra a relevância de se construir uma educação a partir do conhecimento do povo e com o povo provocando uma leitura da realidade na ótica do oprimido, que ultrapasse as fronteiras das letras e se constitui nas relações históricas e sociais.” (MACIEL, p. 28, 2011)

A educação do campo precisa ser compreendida como parte integrante dos sujeitos dessas localidades, para que se efetive o respeito aos povos campestinos é preciso que os ensinamentos partam de sua realidade, fortalecendo as suas raízes e culturas, não podemos negar que, os saberes advindos do território urbano é necessário, porém os saberes da localidade precisam ser tidos como essenciais, nesse contexto de ensino e aprendizagem, pois trata-se também de um dos princípios da Educação do Campo.

### **Por uma educação diferenciada para o território campestino**

A Educação do Campo a partir das lutas dos Movimentos Sociais, em especial o Movimento Social Campestino, conseguiram em uma trajetória de reivindicações: direitos ao acesso a educação, depois por uma educação no próprio território campestino e conseqüentemente acenam por uma educação diferenciada. Pois, se o princípio de universalidade, posto antes, excluía um conjunto de diferenças constitutivas dos vários grupos humanos para onde o direito à educação se estendia, agora as lutas eram para flexionar a discussão e incluir, no princípio de universalidade, este direito à diferença. (MARTINS, 2004)

Nesse sentido, é cada vez mais evidente que apesar da Educação ser um direito a todos os cidadãos/as brasileiros, o acesso a esse direito e as mudanças que foram feitas por uma educação do campo foram realizadas devido às conquistas das reivindicações dos



## II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Movimentos Sociais. Logo, a vitalidade dos movimentos sociais não deixa dúvidas de que o atendimento educacional dos povos do campo não se fará pela transposição de modelos instituídos a partir da dinâmica social e espacial urbana. (BRASIL, 2012)

Nesse intuito, destacamos a importância fundamental das lutas dos Movimentos Sociais, pois assim, resulta-se os principais marcos normativos que se referem à educação do campo. Criados, pautando em reconhecimentos da enorme dívida do poder público em relação ao direito dos povos do campo a educação. Neles são mostrados de uma maneira explícita os contornos de uma política de educação específica para o campo que vão se desdobrando em discursões de acordo com as suas datas de publicações. É possível percebermos que, os marcos regulatórios são passos decisivos e imprescindíveis para a garantia dos direitos das populações do campo a uma educação efetivamente de qualidade.

### **Caminhos Metodológicos**

A construção desse objeto de pesquisa levou-nos a buscar fundamentações na abordagem qualitativa, a qual permite que a imaginação e a criatividade levem os investigadores a propor trabalhos que explorem novos enfoques. Essa abordagem por sua vez, como sinaliza Ludke (1986, p.11) “tem o ambiente natural como sua fonte direta de dados e o pesquisador como seu principal instrumento”. Nesse sentido, esta perspectiva, nos mostra como um fenômeno pode ser mais bem compreendido no contexto em que ocorre e do qual faz parte.

A partir dos estudos dos marcos normativos pautamo-nos em uma análise Documental, que segundo (Ludke e André, 1986): constitui uma técnica importante na pesquisa qualitativa, seja complementando informações obtidas por outras técnicas, seja desvelando aspectos novos de um tema ou problema. (p.38). Nesse sentido, reconhecemos que os Marcos Normativos para uma Educação do Campo, são fontes de dados que nos possibilita compreender e situar a discussão sobre Educação do Campo.



## II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Pontuamos também, que esta pesquisa adotou como procedimento de análise de dados a Análise de Conteúdo, via Análise Temática (BARDIN, 2004; VALA, 1999), possibilitando assim compreendermos os núcleos de sentidos presentes nos enunciados.

Visando atender aos objetivos da referente pesquisa, traçamos o seguinte percurso metodológico: primeiro selecionamos os documentos que compõem o livro do ministério da educação intitulado de Educação do Campo os “marcos normativos”, o qual nos chama a atenção por trazer apenas documentos que dizem respeito à educação do campo. Em seguida, fizemos uma análise minuciosa sobre o que cada um trata de específico sobre os princípios da educação do campo destacando quais deles se direcionam aos princípios de uma maneira explícita.

Apresentaremos a seguir, a tabela que sinaliza os dados que serão trabalhados ao longo das análises, com os principais documentos que revelam contornos de uma política para uma Educação do Campo, estes por sua vez, foram construídos com a proposta de promover o reconhecimento e direito por uma educação específica.

### MARCOS NORMATIVOS PARA A EDUCAÇÃO DO CAMPO

<b>Legislação referente à Educação do Campo</b>	<b>Assunto</b>
<b>PARECER CNE/CEB N. 36 DE 4 DE 12 DE 2001.</b>	Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo
<b>RESOLUÇÃO CNE/CEB N. 1, DE 3 DE ABRIL DE 2002.</b>	Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.
<b>PARECER CNE/CEB Nº: 1/2006 -</b>	Dias letivos para a aplicação da Pedagogia de Alternância nos Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFA)
<b>PARECER CNE/CEB N.3, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.</b>	Reexame do Parecer CNE/CEB nº 23/2007, que trata da consulta referente às orientações para o atendimento da Educação do Campo.
<b>RESOLUÇÃO Nº 2, DE 28 DE ABRIL DE 2008.</b>	Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.



## II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

**LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO 2009.**

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273 de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de junho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8. 913, de 12 de junho de 1994; e dá outras providências.

**DECRETO 6755, DE 29 DE JANEIRO DE 2009.**

Institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, disciplina a atuação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior -CAPES no fomento a programas de formação inicial e continuada, e dá outras providências.

**DECRETO 7352, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA.

Fontes: BRASIL. Ministério da educação. secretaria de educação continuada, alfabetização, diversidade e inclusão – SECADI. Educação do Campo: marcos normativos/ secretaria de educação continuada, alfabetização, diversidade e inclusão- Brasília: SECADI, 2012.

Os documentos referidos na tabela acima acenam de forma específica, as questões sobre a Educação do Campo. Debruçamo-nos nesta cessão para o tratamento dos principais pontos que cada documento vem a ressaltar, analisando-os no que se refere aos princípios da Educação do Campo.

Para a referida análise buscamos compreensões a partir da lente teórica apresentada por Bardin (2011): a) exaustividade (reúne todos os dados passíveis de análise, aqui em especial os Marcos Normativos); b) representatividade (refere-se à parte significativa de dados que permitam uma generalização dos resultados); c) homogeneidade (respeito as singularidades de critérios de escolha de dados, enfatizando o acesso e as técnicas de coleta) e d) pertinência (trata-se da função dos documentos propostos a análise enquanto fontes precisas de informação, referente ao objetivo da pesquisa que nesse caso é sobre: (Os Marcos Regulatórios e os Princípios da Educação Do Campo).

### **As contribuições dos marcos Legais para o entendimento dos princípios da educação do campo.**

Como podemos inferir a luta dos movimentos sociais por uma educação do campo vem conquistando cada vez mais um espaço para a melhoria de vida desses povos, esse reconhecimento pode ser notado na conquista recente do primeiros documentos que fazem parte de nossa análise que foi a aprovação das diretrizes operacionais para a educação básica



nas escolas do campo a Cf. parecer n. 36/2001 e Resolução n. 1/2002, do conselho Nacional de Educação.

As diretrizes operacionais para a educação básica nas escolas do campo, de **parecer nº 36, de 04 /12/2001** constituem-se de fato como uma referência para a política de Educação do Campo, uma vez que neste são destacados os princípios que implica, o “respeito às diferenças e a política de igualdade, tratando a qualidade da educação escolar na perspectiva da inclusão” (BRASIL, 2012, p.7) e ressalta ainda, o estudo do tratamento recebido pela educação do campo nas constituições brasileiras, mostrando os avanços de uma política educacional.

Outro aspecto importante a ser destacado é a **resolução nº 1, de 03 /04/2002** que institui as diretrizes operacionais para a educação básica nas escolas do campo a serem observadas nos projetos das instituições que integram os diversos sistemas de ensino. Dessa forma, esta resolução propõe principalmente que a identidade do campo seja definida pela sua realidade, ancorando-se nos saberes dos estudantes. O que se caracteriza como parte fundamental do ensino para estes sujeitos, o reconhecimento de sua realidade.

É inegável a importância que cada um dos pareceres, resolução e decretos, apresentam e com o **parecer de nº 01, de 02/02 /2006**, não é diferente, neste é dado ênfase principalmente aos módulos de aprendizagem definidos de forma a articular aprendizagem escolar e aprendizagem no âmbito familiar e comunitário, neste parecer é mostrado às características e as experiências pedagógicas da Alternância.

Neste conjunto de discursões pontuadas até agora, insere-se o **parecer de nº 03 de 18/02/2008 um reexame do parecer CNB/ CEB nº 23/2007**, onde vamos encontrar orientações para o atendimento da educação do campo com destaques no que propõe uma discursão sobre o conceito de Educação do Campo.

A **Resolução Nº 2 de 28/04/2008**, é sem dúvida um grande reconhecimento aos valores do campo. Esta resolução estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.



## II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Neste documento são retratadas questões dessa modalidade educativa, como responsabilidade dos entes Federais, sendo regulamentada e oferecida pelos Estados, pelo Distrito federal e municípios. Na referida resolução, são abordadas questões sobre a oferta de ensino oferecida na própria comunidade, o funcionamento, transportes (refletindo sobre os processos de nucleação e deslocamento dos educandos, chamados de intra-campo), a adequação de uma educação para os jovens e adultos, questões de infraestrutura, a Educação Profissional Técnica para os anos finais do ensino fundamental, entre várias outras questões, considerando a diversidade dos povos do campo, seus valores e sua cultura.

Entre os aspectos relevantes na **Lei Nº: 11.947 de 16/06/2009** destaca-se a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica e o incentivo para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos. Ao refletirmos sobre o dispositivo em questão, compreendemos dentre as questões referenciadas no documento, os valores estabelecidos no que se refere à valorização da agricultura familiar, embora, esse posicionamento precisa-se está mais enfatizado (explícito) no escrito do documento.

O **Decreto 6.755 de 29/01/2009** constitui-se como uma referência importante na história da educação. Institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, disciplina a atuação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior -CAPES no fomento a programas de formação inicial e continuada, e dá outras providências. Este documento transita em sua proposta sobre a formação docente para todas as etapas da educação básica como compromisso do Estado, entre outras particularidades sobre a profissionalização. Entretanto, em seu discurso percebemos a ausência no que se refere ao tratamento ao campo, em que, por sua vez na apresentação do Decreto, o mesmo é referenciado como referência na história da educação do campo.

O **Decreto 7.352, DE 4/11/2010**, destaca-se por retratar sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA. Um marco



para a Educação do Campo, onde destaca os princípios dessa modalidade. Tais como, o respeito à diversidade, a formulação de projetos político-pedagógicos específicos, o desenvolvimento de políticas de formação de profissionais da educação e a efetiva participação da comunidade e dos movimentos sociais do campo. Discorrendo sobre o entendimento de: população do campo, escola do campo, dentre outros elementos que nos possibilita entendermos os principais elementos para uma educação do campo.

### **Considerações Finais:**

O resultado desse diálogo nos possibilita informar que os Marcos Normativos por ser fruto das lutas dos movimentos sociais em prol do reconhecimento pelos direitos dos povos camponeses no acesso ao conhecimento, a Educação no próprio território e uma Educação específica para o campo, apresentam em seu discurso um conteúdo composto por questões mais amplas sobre esta modalidade educativa.

Tendo como objetivo geral Compreender a partir dos marcos normativos quais documentos se reportam aos princípios da Educação do Campo e como específicos: A) identificar quais dos documentos nos marcos normativos apresentam especificidades no que se referem aos princípios da Educação do Campo, B) analisar como os documentos dos marcos normativos são referenciados no que se refere aos princípios da Educação do Campo, a pesquisa evidenciou que os Marcos Normativos se reportam a Educação do Campo, trazendo destaques para temas específico na sua apresentação, sublinhando em seus escritos referências aos princípios da educação do campo.

Contudo, o resultado nos mostrou que alguns dos documentos analisados trazem aproximações no que se refere aos princípios da Educação do Campo, como vimos no parecer de **36, de 04 /12/2001** onde é destacado os princípios do respeito às diferenças e igualdade na educação escolar, a **resolução nº 1, de 03 /04/2002** também aparecem aspectos dos princípios para o ensino voltado a identidade do campo, o **parecer de nº 01, de 02/02 /2006**, apresentando aspectos de valorização da escola do campo no que se refere aos dias letivos, o **parecer de nº 03 de 18/02/2008** um reexame do **parecer CNB/ CEB nº 23/2007**, que trata



## II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

das políticas públicas para a Educação do Campo, o **Decreto 7.352, DE 4/11/2010** que trata sobre a política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA se destaca por retratar mais detalhadamente os princípios da Educação do Campo.

### Referências:

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa. Edições 70, 2011.

BRASIL. Ministério da educação. secretaria de educação continuada, alfabetização, diversidade e inclusão – SECADI. **Educação do Campo: marcos normativos/ secretaria de educação continuada, alfabetização, diversidade e inclusão**- Brasília: SECADI, 2012.

CALDART, Roseli Salette. **Por uma Educação do Campo: traços de uma identidade em construção**. In: KOLLING, Jorge Edgar; CERIOLI, Paulo Ricardo; CALDART, Roseli Salette. Educação do Campo: identidade e políticas públicas. Brasília-DF, 2002.

LUDKE, Menga. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo, SP. EPU, 1986.

MACIEL, Karen de Fátima. O pensamento de Paulo Freire na trajetória da educação popular. **Revista Educação em Perspectiva**, Viçosa, v. 2, n. 2, p. 326-344, jul./dez. 2011.

MARTINS, Josemar da Silva. **Como é que faz para andar na frente? Aspectos para a construção de uma política nacional de Educação do Campo**. Disponível em: <[http://www.gepec.ufscar.br/textos-1/textos-educacao-do-campo/como-e-que-faz-para-andar-na-frente-aspectos-para-a-construcao-de-uma-politica-nacional-de-educacao-docampo/ view](http://www.gepec.ufscar.br/textos-1/textos-educacao-do-campo/como-e-que-faz-para-andar-na-frente-aspectos-para-a-construcao-de-uma-politica-nacional-de-educacao-docampo/view)> acesso: 07/08/2015 as 16:34.

VALA, Jorge. A Análise de Conteúdo. In: SILVA, A. dos S.; PINTO, J. M. (Org.). **Metodologia das Ciências Sociais**. Porto: Edições Afrontamento, 1999.

ROCHA, Eliene novais. PASSOS, joana Cecília dos. CARVALHO, Raquel Alves de. **Educação do Campo: Um olhar Panorâmico**. Disponível em: <<http://www.forumeja.org.br/ec/files/Texto%20Base%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20do%20Campo.pdf>>. Acesso em 07/08/2015 as 14h33.



# II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO